LEI ORDINÁRIA Nº 845

de 04 de julho de 2011

"Outorga o uso do imóvel urbano, anteriormente lhe concedido pela Lei 195/94 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1°..

É o Executivo autorizado a ceder, a título gratuito e em caráter precário, pelo prazo cie até 15 (quinze) anos, a partir da publicação desta Lei. ao CTG - Centro de Tradições Gaúchas Cultivando a Tradição, inscrito no CNPJ sob o n° 01.236.793/0001-05, com sede social na Rua Vinte, 814, nesta cidade, o imóvel urbano de sua propriedade, denominado "Quadra de Laço Tropeiros do Rio Grande".

Art. 2°..

O imóvel de que truta esta Lei tem a área superficial de 50.100 m² , com os roteiros e delimitações constantes na Lei 195/94.

Art. 3°..

Fica reconhecido como uso normal a ocupação do imóvel pelo CTG Centro de Tradições Gaúchas Cultivando a Tradição.

Art. 4°..

Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul MS, 04 de julho de 2011.

Lei Ordinária Nº 845/2011 - 04 de julho de 2011

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em